

**DECRETO Nº 12.834, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022****ALTERA O DECRETO Nº 10.657, DE 18 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO E OS CONTRATOS DE PATROCÍNIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e uniformizar os procedimentos administrativos de apoio e patrocínio a eventos culturais, turísticos, esportivos, educacionais, e outros públicos ou privados no Município de Angra dos Reis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 10.657, de 18 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 32 - A.** O Município poderá patrocinar ou apoiar eventos em até 30% do seu custo global, quando for necessário o dispêndio de recursos financeiros, seja a aquisição por cota de patrocínio ou através de contratações públicas.”

“**Art. 33.** Para concessão de patrocínio ou apoio a eventos será necessária a instrução de procedimento administrativo, aberto com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do evento, no setor do protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, com o seguinte:” (NR)

.....  
“**Parágrafo único.** Após a concessão do apoio ou patrocínio, deverá o requerente, apresentar, em até 72h antes do evento, autorização da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros e, quando for o caso, Capitania dos Portos, para realização do evento pretendido, bem como de quaisquer outros órgãos que forem necessários, sob pena de rescisão do contrato de patrocínio ou apoio.”

“**Art. 33 – A.** As solicitações encaminhadas não garantem o apoio ou patrocínio do Poder Executivo Municipal, que analisará, além dos requisitos constantes neste Decreto, a disponibilidade financeira e orçamentária.”

“**Art. 34.** Os órgãos e entidades deverão indicar gestores dos contratos ou empenhos para fiscalizar a entrega do material ou prestação de serviços demandadas para o evento, que após a sua realização, deverão juntar ao procedimento administrativo o respectivo “atesto” da sua realização para viabilizar o pagamento” (NR)

**DECRETO N° 12.834, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

“**Art. 35.** Este Decreto entrará em vigor 30 dias após sua publicação”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***